



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 10.588/2023 - (PG Nº 106/2022) - CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONITORES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, sediada na Avenida 600, SN, Quadra 15 – Módulo 10 – Setor Industrial Tims, Serra/ES, CEP 29.161-419, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, portador da Carteira de Identidade nº **.954.969-*, expedida pela SSP/SP, CPF nº ***.807.218-** e e-mail rodrigo@grupotorino.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO nº 106/2022, PROAD nº 48.877/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instalação de monitores, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato e a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, de 10/04/2023 a 09/04/2024.

ALEXANDRE
GOMES
BARRETO/155638
28/03/2023 17:26

HELENE NISI
GONCALVES/47597
30/03/2023 10:55

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
30/03/2023 11:22

RITA
KOTOMI
YURI
30/03/2023 11:37

HELENE NISI
GONCALVES/47597
30/03/2023 17:35

RODRIGO DO
AMARAL
RISSE/228872185
03/04/2023 12:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 501.960,00 (quinhentos e um mil, novecentos e sessenta reais), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Serviço de instalação de monitores, conforme especificações constantes do Anexo I.	4.183	R\$ 120,00	R\$ 501.960,00

Parágrafo Primeiro: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: Os valores consignados neste contrato serão fixos e irrevogáveis; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da abertura da sessão pública de lances (16/12/2022), em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidos no item 3 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Penalidades específicas para o item 2:

b.1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso, exceto para os casos descritos na alínea 'c.1.1', até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

b.1.1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia útil de atraso, limitado a 10 (dez) dias úteis, além das demais penalidades previstas, para os seguintes casos:

b.1.1.1) Atraso no tempo máximo para conclusão dos pedidos de instalação e substituição dos equipamentos, conforme itens 2.2.8 do Anexo I;

b.1.1.2) Atraso no envio dos Relatórios Técnicos de Instalação e Relatórios Consolidados de Instalação, conforme itens 2.2.10 e 2.2.12 do Anexo I;

b.1.1.3) Atraso no tempo máximo previsto para transporte dos equipamentos desinstalados, conforme item 2.2.22.2 do Anexo I;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

b.1.1.4) Atraso no envio das Ordens de Serviço de Transporte e Relatórios Consolidados de Transporte, conforme itens 2.2.22.8 e 2.2.22.10 do Anexo I;

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

e) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme descrito no item 4 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
Torino Informática Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
ALEXANDRE GOMES BARRIENTO
Diretor da Coordenadoria de
Apoio aos Serviços de TIC

Assinado digitalmente
MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação do serviço de instalação de monitores.

Item	Descrição	Pedido mínimo	Quantidade registrada
2	Serviço de instalação, substituição e transporte de monitores	10	6.400

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Item 1: Serviço de Instalação – Microcomputadores

2.1.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

2.1.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados em todas as localidades elencadas no Anexo VI;

2.1.2.1. A CONTRATADA deverá atender pedidos de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 80 (oitenta) instalações ou 40 (quarenta) substituições por dia, ou ainda, a combinação de ambas, em até 2 (duas) localidades distintas no mesmo dia;

2.1.2.1.1. Para efeitos de pauta de agendamentos, cada substituição agendada corresponderá a 2 (duas) instalações, de modo que possa ocorrer a combinação de serviços de instalação e substituição para o mesmo dia;

2.1.3. As instalações ou substituições serão realizadas ao longo do período contratual conforme necessidade do CONTRATANTE;

2.1.4. Os agendamentos serão realizados por e-mail;

2.1.5. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento.

2.1.5.1. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

2.1.6. Como parte dos serviços de instalação, caberá à CONTRATADA realizar o transporte dos equipamentos novos para as localidades onde serão instalados;

2.1.6.1. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Nelson Francisco, 26 – Limão São Paulo/SP, e entregues nas respectivas unidades de instalação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

2.1.6.2. A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço para retirada dos equipamentos, dentro do município de São Paulo;

2.1.6.3. Até o dia útil imediatamente anterior ao transporte, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, por e-mail, os dados dos responsáveis pela execução dos serviços, para que seja autorizada sua entrada nos prédios. Devendo ser informados: Nome e matrícula/RG dos executores do serviço e modelo, placa e cor do veículo;

2.1.6.4. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado entre 8:00 e 15:00 horas e entregues nas localidades de destino no mesmo dia, até 18:00 horas, só podendo permanecer em posse da CONTRATADA durante o período de transporte, em nenhuma hipótese podendo ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo;

2.1.6.5. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

2.1.6.6. Instalações agendadas e não realizadas na data marcada, devido a atraso ou ausência de transporte do equipamento novo, acarretarão as mesmas penalidades previstas para o não cumprimento do prazo de instalação;

2.1.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

2.1.6.8. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

2.1.6.9. Os equipamentos serão disponibilizados, pela Seção de Almoxarifado, acompanhados de um documento chamado “Nota de Fornecimento” (3 (três) vias);

2.1.6.9.1. A primeira via, documento original, onde deve ser colhida a assinatura do servidor responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos na unidade de destino, deverá ser devolvida para a Seção de Almoxarifado, em até 3 (três) dias úteis após a entrega;

2.1.6.9.2. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do primeiro dia útil após a execução do transporte, a Nota de Fornecimento, com as devidas assinaturas, digitalizada;

2.1.6.9.2.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Nota de Fornecimento, utilizando-se o número da nota como nome do arquivo;

2.1.6.9.3. A outra via do documento deverá ser entregue na unidade de destino acompanhando os equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

2.1.7. A CONTRATADA deverá alocar um supervisor de campo para cada uma das localidades, em cada dia em que houver instalação agendada. O supervisor deverá coordenar o trabalho da equipe para que a pauta de instalação do dia e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE sejam executados corretamente, bem como, garantir que os técnicos estejam devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação. O supervisor também é responsável por intermediar eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas de instalação com as equipes da CONTRATADA e acompanhar o preenchimento e coleta de relatórios.

2.1.7.1. Não é permitido acúmulo de função, entre técnico e supervisor.

2.1.8. A CONTRATADA deverá enviar relação dos supervisores e dos técnicos (nome, CPF, RG) que atuarão no ambiente do CONTRATANTE, para criação de credenciais no ambiente de rede e liberação de acesso junto à segurança institucional.

2.1.9. A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela CONTRATADA de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo CONTRATANTE e poderão ocorrer inclusive em conjunto com monitores do CONTRATANTE que não tenham sido fornecidos pela CONTRATADA;

2.1.10. Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e os eventuais equipamentos substituídos estiverem em posse da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.1.11. No caso de problemas de infraestrutura ou comunicação nos locais de instalação, as instalações serão reagendadas, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a instalação de cada um dos equipamentos, o Relatório Técnico de Instalação (Anexo VII.A) digitalizado, com a assinatura e carimbo do usuário do CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;

2.1.12.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (um) relatório de instalação;

2.1.12.2. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número do relatório;

2.1.12.3. O relatório deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo VII.A, quais sejam:

2.1.12.3.1. Número de série, tombo e hostname dos equipamentos novos;

2.1.12.3.2. Número de série, tombo, tamanho do disco rígido (GB), memória (GB), hostname e tamanho do backup (GB) dos equipamentos antigos (em caso de substituição);

2.1.12.3.3. Número dos lacres das caixas onde os equipamentos antigos foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

armazenados (em caso de substituição);

2.1.12.3.4. Tipo de instalação, podendo ser: acréscimo ou substituição;

2.1.12.3.5. Data de instalação, status da instalação, histórico/observações, número do relatório de instalação;

2.1.12.3.6. Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;

2.1.12.3.7. Nome, matrícula e situação (presente ou afastado) do usuário do CONTRATANTE que utiliza o equipamento;

2.1.12.3.8. Data de retorno do usuário (em caso de afastamento);

2.1.12.3.9. Validação do usuário em relação a aplicativos, dados, configurações e serviços prestados;

2.1.12.3.10. Nome, matrícula e assinatura do usuário do CONTRATANTE que assinou o relatório;

2.1.12.3.11. Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da CONTRATADA

2.1.13. A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado de Instalações (Anexo VIII.A), contendo todas as informações do Relatório Técnico de Instalação em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

2.1.13.1. Data de agendamento da instalação;

2.1.13.2. Data de atualização do registro (linha do relatório);

2.1.14. O Relatório Consolidado de Instalações deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços e agendamentos do dia anterior. Cada equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá conter 1 (um) registro (linha) no relatório;

2.1.15. O Relatório Consolidado de Instalações e o Relatório Técnico de Instalação deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

2.1.16. As instalações ou substituições deverão incluir a execução de procedimentos definidos pelo CONTRATANTE, devendo possuir, no mínimo, as seguintes atividades:

2.1.16.1. Baixa de imagem padrão no equipamento novo, caso definido pelo CONTRATANTE (tempo médio estimado: 15 minutos)

2.1.16.2. Instalação de até dois monitores para cada equipamento, instalação física e configuração, podendo ser monitores novos, bem como monitores já existentes no parque tecnológico da CONTRATADA;

2.1.16.3. Preservação do ambiente computacional dos computadores a serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

desinstalados (em caso de substituição de equipamento, tempo médio estimado: 90 minutos);

2.1.16.3.1. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos.

2.1.16.4. Recuperação e configuração do ambiente computacional no computador instalado (em caso de substituição de equipamento, tempo médio estimado: 90 minutos);

2.1.16.5. Execução de procedimentos de configuração inicial de sistema operacional, configuração/ajustes manuais e instalação de aplicativos (tempo médio estimado: 45 minutos);

2.1.16.6. Fornecer orientações básicas de utilização do equipamento novo ao usuário (tempo médio estimado: 15 minutos);

2.1.17. Não deverá ser gerado ônus ao CONTRATANTE, caso os procedimentos ultrapassem o tempo médio previsto;

2.1.18. As atividades principais contempladas nos procedimentos descritos acima resumidamente são:

2.1.18.1. Preparação e organização de estrutura de diretórios e arquivos;

2.1.18.2. Transferência de arquivos entre computadores;

2.1.18.3. Configuração de impressoras e periféricos de rede ou locais;

2.1.18.4. Instalação e configuração de aplicativos de escritório;

2.1.18.5. Instalação e configuração de aplicativos corporativos;

2.1.18.6. Conversão de arquivos e migração de dados e configurações para permitir compatibilidade entre aplicativos do equipamento antigo e o novo;

2.1.18.7. Orientações ao usuário sobre login no computador, login no ambiente de rede e utilização de aplicativos e periféricos;

2.1.18.8. Instalar e configurar monitores novo ou de monitores já instalados no computador a ser substituído;

2.1.19. Nas solicitações de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá armazenar os equipamentos antigos desinstalados em caixas da seguinte forma:

2.1.19.1. Caixa de microcomputador, devendo conter o microcomputador, mouse, teclado, cabo de energia e eventualmente demais acessórios como adaptador de tomada, caixas de som, mouse pad e outros cabos do equipamento antigo. A caixa deverá estar identificada com etiqueta fixada na lateral da mesma, contendo o número do Relatório Técnico de Instalação, Anexo VII.A, e relação do conteúdo, incluindo número de tomo e série do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

equipamento;

2.1.19.2. Os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos com espuma ou plástico bolha para garantir a segurança dos equipamentos durante o transporte;

2.1.19.3. As caixas deverão ser fechadas em todos os lados que possuírem abertura com lacres adesivos de segurança do tipo void, casca de ovo, delaminável ou similar, de modo que se garanta a constatação de violação da mesma. Os lacres utilizados em uma mesma caixa, deverão possuir a mesma numeração, não podendo esta se repetir em outras caixas;

2.1.20. A CONTRATADA deverá registrar o número de controle patrimonial na BIOS do equipamento;

2.1.21. A documentação dos procedimentos de instalação será disponibilizada pelo CONTRATANTE, após definição de procedimentos de instalação e a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para adaptar e ajustar a documentação de acordo com a sua necessidade. Vencido esse prazo, a CONTRATADA deverá ser capaz de executar as instalações e substituições agendadas;

2.1.22. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, efetuar atualizações nos procedimentos de instalação/substituição;

2.1.23. A atualização da documentação dos procedimentos deverá ser providenciada pela CONTRATADA de acordo com instruções a serem fornecidas pelo CONTRATANTE e repassadas aos técnicos;

2.1.24. Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação deverão ser resolvidos pelos próprios técnicos da CONTRATADA no momento da instalação. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, os técnicos da CONTRATADA deverão tomar as providências cabíveis para que os equipamentos passem por manutenção, sem necessidade do CONTRATANTE abrir chamado técnico.

2.1.25. A instalação do equipamento novo deverá ser retomada no mesmo dia da conclusão da manutenção. O atraso gerado por esses problemas afetará diretamente o prazo de instalação dos equipamentos, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas;

2.1.26. As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA ao responsável da unidade;

2.1.27. Ao final dos trabalhos de instalação/substituição, a CONTRATADA deverá executar o descarte de todas as sobras geradas pelos procedimentos, como caixas, sacos plásticos, plástico bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo. O descarte ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE nas dependências do prédio onde está sendo prestado o serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

2.1.28. Os técnicos da CONTRATADA deverão dispor das ferramentas e estarem preparados para executar os procedimentos de transferência de arquivos e de configurações dos equipamentos pelos seguintes meios:

2.1.28.1. Cabo de rede para conexão direta entre computadores;

2.1.28.2. Área de armazenamento em servidor de rede, disponibilizada pelo CONTRATANTE.

2.1.28.3. Gaveta USB para conexão de disco rígido Serial ATA (mediante autorização do contratante para abertura do equipamento antigo);

2.1.28.4. Para casos autorizados pelo CONTRATANTE:

2.1.28.4.1. Disco rígido externo;

2.1.28.4.2. Pen drive;

2.1.29. A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo no mínimo: caixas para microcomputador, caixas para disco rígido, lacres, espuma ou plástico bolha, fitas adesivas, etiquetas adesivas para identificação de caixas de microcomputador, pen drive de 32 GB, disco rígido externo do tipo USB 3.0 de 1TB, gaveta para conexão de disco rígido Serial ATA, filtro de linha, cabos de rede e ferramentas para abertura de computadores;

2.1.30. Poderá ser utilizado para armazenamento dos equipamentos substituídos a caixa dos equipamentos novos, desde que comportem o equipamento antigo e seus acessórios. Nesse caso a CONTRATADA deverá remover, anular, apagar ou sobrepor com etiqueta ou caneta hidrográfica todas as informações sobre número de série e número de tombo do equipamento novo que já não estará mais armazenado na caixa.

2.1.31. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos.

2.1.32. Transporte dos equipamentos desinstalados:

2.1.32.1. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 40 (quarenta) caixas por dia, em até 3 (tres) localidades do CONTRATANTE;

2.1.32.2. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos antigos (substituídos) das unidades do CONTRATANTE e entregá-los diretamente na sala da Seção de Microinformática, localizada na Unidade Rio Branco: Avenida Rio Branco, 285 – Centro – São Paulo/SP. Nesse momento os lacres e o conteúdo das caixas serão conferidos por servidor do CONTRATANTE, em conjunto com funcionário da CONTRATADA;

2.1.32.2.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

entrega dentro do município de São Paulo;

2.1.32.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 09h00 as 16h00 e deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após solicitação do CONTRATANTE;

2.1.32.4. O transporte dos equipamentos desinstalados deverá ocorrer após 8 (oito) dias da data de substituição ou conforme prazo definido pelo CONTRATANTE;

2.1.32.5. Os equipamentos substituídos só poderão ficar em posse da CONTRATADA durante o período de transporte de uma localidade do CONTRATANTE para outra e em nenhuma hipótese poderão ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo da CONTRATADA;

2.1.32.6. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

2.1.32.7. A CONTRATADA deve fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

2.1.32.8. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

2.1.32.9. Os transportes de equipamentos devem ser documentados por meio de Ordens de Serviço de Transporte (Anexo IX), geradas pela CONTRATADA em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo 1 (uma) para unidade de origem dos equipamentos, 1 (uma) para a Seção de Segurança Institucional de cada prédio de origem, 1 (uma) para a unidade de destino Unidade Rio Branco: Avenida Rio Branco, 285 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01205-000 e 1 (uma) para a CONTRATADA;

2.1.32.9.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço de entrega dentro do município de São Paulo.

2.1.32.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a execução de cada transporte, a Ordem de Serviço de Transporte, executado digitalizada;

2.1.32.10.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Ordem de Serviço de Transporte. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número da Ordem de Serviço de Transporte. Cada Ordem de Serviço de Transporte deverá conter no mínimo as seguintes informações:

2.1.32.10.2. Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal das localidades de origem e destino dos equipamentos;

2.1.32.10.3. Data e hora da retirada dos equipamentos da localidade de origem e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

entrega na localidade de destino;

2.1.32.10.4. Número do relatório de instalação, número do lacre da caixa, número de tombo, número de série, descrição do equipamento e acessórios contidos na caixa;

2.1.32.10.5. Nome, matrícula e assinatura do servidor do CONTRATANTE que acompanhou a retirada dos equipamentos;

2.1.32.10.6. Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela retirada;

2.1.32.10.7. Veículo (modelo e placa), nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pelo transporte;

2.1.32.10.8. Nome, matrícula e assinatura do servidor do CONTRATANTE que acompanhou o recebimento dos equipamentos;

2.1.32.10.9. Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega.

2.1.32.11. A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado de Transportes (Anexo X.A), contendo todas as informações das Ordens de Serviço de Transporte em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

2.1.32.11.1. Data de solicitação do transporte;

2.1.32.11.2. Status da solicitação: agendada, executada, pendência CONTRATADA, pendência CONTRATANTE;

2.1.32.11.3. Data de atualização do registro (linha) no relatório;

2.1.32.12. O Relatório Consolidado de Transportes deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços executados e os agendamentos do dia anterior. Cada equipamentos transportado deverá representar 1 (um) registro (linha) no relatório;

2.1.32.13. A Ordem de Serviço de Transporte e o Relatório Consolidado de Transportes deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

2.1.32.14. A critério do CONTRATANTE, as informações do Relatório Consolidado de Transportes poderão estar inseridas no Relatório Consolidado de Instalações, centralizando as informações em um único relatório;

2.1.33. O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

apresentação de documento anexado à nota, com relação de números de série, números de tomo, datas e locais de instalação considerados para a nota. A critério do CONTRATANTE, poderá ser exigida a emissão de 1 (uma) nota fiscal por município de atuação e por mês de referência;

2.1.34. O ateste da nota só será realizado após conferência pelo CONTRATANTE de que todos os equipamentos estão de fato instalados e de que não houve inconsistências nos Relatórios Técnicos de Instalação e Relatórios Consolidados de Instalação;

2.1.35. A relação de equipamentos considerados para a nota fiscal de instalação também deverá ser disponibilizada por e-mail em formato de planilha. Para efeitos de faturamento, atividades de instalação ou substituição são consideradas o mesmo serviço e não estarão sujeitas à diferenciação de valores ou ônus adicionais ao CONTRATANTE;

2.2. Item 2: Serviço de instalação, substituição e transporte de monitores.

2.2.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

2.2.2. As instalações ou substituições serão realizadas ao longo do período contratual conforme necessidade do CONTRATANTE;

2.2.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 100 (cem) instalações ou substituições de equipamentos por dia, em até 2 cidades do CONTRATANTE (Anexo VI);

2.2.4. A CONTRATADA deverá enviar relação dos supervisores e dos técnicos (nome, CPF, RG) que atuarão no ambiente do CONTRATANTE, para eventual criação de credenciais no ambiente de rede e liberação de acesso junto à segurança institucional.

2.2.5. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento.

2.2.5.1. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

2.2.6. Como parte dos serviços de instalação, caberá à CONTRATADA realizar o transporte dos equipamentos novos para as localidades onde serão instalados;

2.2.6.1. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Nelson Francisco, 26 – Limão São Paulo/SP, e entregues nas respectivas unidades de instalação;

2.2.6.2. A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço para retirada dos equipamentos, dentro do município de São Paulo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

2.2.6.3. Até o dia útil imediatamente anterior ao transporte, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, por e-mail, os dados dos responsáveis pela execução dos serviços, para que seja autorizada sua entrada nos prédios. Devendo ser informados: Nome e matrícula/RG dos executores do serviço e modelo, placa e cor do veículo;

2.2.6.4. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado entre 8:00 e 15:00 horas e entregues nas localidades de destino no mesmo dia, até 18:00 horas, só podendo permanecer em posse da CONTRATADA durante o período de transporte, em nenhuma hipótese podendo ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo;

2.2.6.5. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

2.2.6.6. Instalações agendadas e não realizadas na data marcada, devido a atraso ou ausência de transporte do equipamento novo, acarretarão as mesmas penalidades previstas para o não cumprimento do prazo de instalação;

2.2.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

2.2.6.8. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

2.2.6.9. Os equipamentos serão disponibilizados, pela Seção de Almoxarifado, acompanhados de um documento chamado “Nota de Fornecimento” (3 (três) vias);

2.2.6.9.1. A primeira via, documento original, onde deve ser colhida a assinatura do servidor responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos na unidade de destino, deverá ser devolvida para a Seção de Almoxarifado, em até 3 (três) dias úteis após a entrega;

2.2.6.9.2. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do primeiro dia útil após a execução do transporte, a Nota de Fornecimento, com as devidas assinaturas, digitalizada;

2.2.6.9.2.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Nota de Fornecimento, utilizando-se o número da nota como nome do arquivo;

2.2.6.9.3. A outra via do documento deverá ser entregue na unidade de destino acompanhando os equipamentos;

2.2.7. Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo CONTRATANTE e os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

eventuais equipamentos substituídos estiverem em posse da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.2.8. Nos agendamentos, serão especificados a data e o horário em que as atividades deverão ocorrer;

2.2.9. No caso de problemas de infraestrutura nos locais de instalação, as instalações serão reagendadas, sem ônus ao CONTRATANTE;

2.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a instalação de cada um dos equipamentos, o Relatório Técnico de Instalação (Anexo VII.B) digitalizado, com a assinatura e/ou carimbo do usuário do CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;

2.2.10.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (um) relatório de instalação;

2.2.10.2. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número do relatório;

2.2.10.3. O relatório deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo VII.B, quais sejam:

2.2.10.3.1. Número de série, tombo dos equipamentos novos;

2.2.10.3.2. Número dos lacres das caixas onde os equipamentos antigos foram armazenados (em caso de substituição);

2.2.10.3.3. Tipo de instalação, podendo ser: acréscimo ou substituição;

2.2.10.3.4. Data de instalação, status da instalação, histórico/observações, número do relatório de instalação;

2.2.10.3.5. Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;

2.2.10.3.6. Nome, matrícula do usuário da contratante que utiliza o equipamento;

2.2.10.3.7. Nome, matrícula e assinatura do usuário do CONTRATANTE que assinou o relatório;

2.2.10.3.8. Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da CONTRATADA.

2.2.11. A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar à contratante um Relatório Consolidado de Instalações (Anexo VIII.B), contendo todas as informações do Relatório Técnico de Instalação em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

2.2.11.1. Data de agendamento da instalação;

2.2.11.2. Data de atualização do registro (linha do relatório);

2.2.12. O Relatório Consolidado de Instalações deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços e agendamentos do dia anterior. Cada equipamento fornecido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

pela CONTRATADA deverá conter 1 (um) registro (linha) no relatório;

2.2.13. O Relatório Consolidado de Instalações e o Relatório Técnico de Instalação deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

2.2.14. As instalações ou substituições deverão incluir a execução de procedimentos definidos pelo CONTRATANTE, devendo possuir, no mínimo, as seguintes atividades:

2.2.14.1. Instalação de até dois monitores para cada equipamento, instalação física e configuração dos monitores novos;

2.2.14.2. Fornecer orientações básicas de utilização do equipamento novo ao usuário;

2.2.15. Nas solicitações de substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá armazenar os equipamentos antigos desinstalados em caixas da seguinte forma:

2.2.15.1. Caixa de monitor, devendo conter o monitor, cabo de energia e eventualmente demais acessórios, outros cabos do equipamento antigo. A caixa deverá estar identificada com etiqueta fixada na lateral da mesma, contendo o número do Relatório Técnico de Instalação e relação do conteúdo, incluindo número de tombo e série do equipamento;

2.2.15.2. Os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos com espuma ou plástico bolha para garantir a segurança dos equipamentos durante o transporte;

2.2.15.3. As caixas deverão ser fechadas em todos os lados que possuírem abertura com lacres adesivos de segurança do tipo void, casca de ovo, delaminável ou similar, de modo que se garanta a constatação de violação da mesma. Os lacres utilizados em uma mesma caixa, deverão possuir a mesma numeração, não podendo esta se repetir em outras caixas;

2.2.16. Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação deverão ser resolvidos pelos próprios técnicos da CONTRATADA no momento da instalação. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, os técnicos da CONTRATADA deverão tomar as providências cabíveis para que os equipamentos passem por manutenção, sem necessidade do CONTRATANTE abrir chamado técnico.

2.2.17. A instalação do equipamento novo deverá ser retomada no mesmo dia da conclusão da manutenção. O atraso gerado por esses problemas afetará diretamente o prazo de instalação dos equipamentos, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas;

2.2.18. As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA ao responsável da unidade;

2.2.19. Ao final dos trabalhos de instalação/substituição, a CONTRATADA deverá executar o descarte de todas as sobras geradas pelos procedimentos, como caixas, sacos plásticos, plástico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo. O descarte ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE nas dependências do prédio onde está sendo prestado o serviço;

2.2.20. A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo no mínimo: lacres, espuma ou plástico bolha, fitas adesivas, etiquetas adesivas para identificação de caixas e ferramentas pertinentes ao trabalho;

2.2.21. Poderá ser utilizado para armazenamento dos equipamentos substituídos a caixa dos equipamentos novos, desde que comportem o equipamento antigo e seus acessórios. Nesse caso a CONTRATADA deverá remover, anular, apagar ou sobrepor com etiqueta ou caneta hidrográfica todas as informações sobre número de série e número de tombo do equipamento novo que já não estará mais armazenado na caixa.

2.2.22. Transporte dos equipamentos desinstalados:

2.2.22.1. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos antigos (substituídos) das unidades do CONTRATANTE e entregá-los diretamente na sala da Seção de Microinformática, localizada na Unidade Rio Branco: Avenida Rio Branco, 285, Centro, São Paulo/SP. Nesse momento os lacres e o conteúdo das caixas serão conferidos por servidor do CONTRATANTE, em conjunto com funcionário da CONTRATADA;

2.2.22.1.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço de entrega dentro do município de São Paulo;

2.2.22.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 08h00 às 16h00 e deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após solicitação do CONTRATANTE;

2.2.22.3. Os equipamentos substituídos só poderão ficar em posse da CONTRATADA durante o período de transporte de uma localidade do CONTRATANTE para outra e em nenhuma hipótese poderão ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo da CONTRATADA;

2.2.22.4. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

2.2.22.5. A CONTRATADA deve fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

2.2.22.6. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

2.2.22.7. Os transportes de equipamentos devem ser documentados por meio de Ordens de Serviço de Transporte (Anexo IX), geradas pela CONTRATADA em no mínimo 4 (quatro)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

vias, sendo 1 (uma) para unidade de origem dos equipamentos, 1 (uma) para a Seção de Segurança Institucional de cada prédio de origem, 1 (uma) para a unidade de destino;

2.2.22.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a execução de cada transporte, a Ordem de Serviço de Transporte, executado digitalizada;

2.2.22.8.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Ordem de Serviço de Transporte. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número da Ordem de Serviço de Transporte. Cada Ordem de Serviço de Transporte deverá conter no mínimo as seguintes informações:

2.2.22.8.1.1. Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal das localidades de origem e destino dos equipamentos;

2.2.22.8.1.2. Data e hora da retirada dos equipamentos da localidade de origem e de entrega na localidade de destino;

2.2.22.8.1.3. Número do relatório de instalação, número do lacre da caixa, número de tombo, número de série, descrição do equipamento e acessórios contidos na caixa;

2.2.22.8.1.4. Nome, matrícula e assinatura do servidor do CONTRATANTE que acompanhou a retirada dos equipamentos;

2.2.22.8.1.5. Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela retirada;

2.2.22.8.1.6. Veículo (modelo e placa), nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pelo transporte;

2.2.22.8.1.7. Nome, matrícula e assinatura do servidor do CONTRATANTE que acompanhou o recebimento dos equipamentos;

2.2.22.8.1.8. Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega.

2.2.22.9. A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado de Transportes (Anexo X.B), contendo todas as informações das Ordens de Serviço de Transporte em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

2.2.22.9.1. Data de solicitação do transporte;

2.2.22.9.2. Status da solicitação: agendada, executada, pendência CONTRATADA, pendência CONTRATANTE;

2.2.22.9.3. Data de atualização do registro (linha) no relatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

2.2.22.10. O Relatório Consolidado de Transportes deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços executados e os agendamentos do dia anterior. Cada equipamentos transportado deverá representar 1 (um) registro (linha) no relatório;

2.2.22.11. A Ordem de Serviço de Transporte e o Relatório Consolidado de Transportes deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

2.2.22.12. A critério do CONTRATANTE, as informações do Relatório Consolidado de Transportes poderão estar inseridas no Relatório Consolidado de Instalações, centralizando as informações em um único relatório;

2.2.23. O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e apresentação de documento anexado à nota, com relação de números de série, números de tombo, datas e locais de instalação considerados para a nota. A critério do CONTRATANTE, poderá ser exigida a emissão de 1 (uma) nota fiscal por município de atuação e por mês de referência;

2.2.24. O ateste da nota só será realizado após conferência pelo CONTRATANTE de que todos os equipamentos estão de fato instalados e de que não houve inconsistências nos Relatórios Técnicos de Instalação e Relatórios Consolidados de Instalação;

2.2.25. A relação de equipamentos considerados para a nota fiscal de instalação também deverá ser disponibilizada por e-mail em formato de planilha. Para efeitos de faturamento, atividades de instalação ou substituição são consideradas o mesmo serviço e não estarão sujeitas à diferenciação de valores ou ônus adicionais ao CONTRATANTE;

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitido que a CONTRATADA subcontrate os serviços de transporte, devendo ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente as instalações no mês anterior, para cada cidade.

4.2. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente: na data da prestação do serviço, documentada por meio de Relatório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

Técnico de Instalação;

4.2.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo por parte da Seção de Gestão de Ativos de Microinformática.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

ANEXO VI
LOCALIDADES DO TRT 2 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CIDADE/PRÉDIO	ENDEREÇO
Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88 - Cep: 07400-000
Barueri	Alameda Araguaia, 2096 - Sítio Tamboré - Cep: 06455-000
Caieiras	Rua Guadalajara, 514 - CEP: 07700-370
Cajamar	Rua Avelino Toledo De Lima, 297, Jordanésia - Cep: 07776-455
Carapicuíba	Av. Miriam, 55 - Cep: 06320-060
Cotia	Av. Rotary, 175 - Cep: 06717-090
Cubatão	Rua José Maria Ruivo, 125 - Cep: 11533-070
Diadema	Av. Sete De Setembro, 919 - Cep: 09912-010
Embu Das Artes	Rua Belo Horizonte, 326 - Cep: 06803-440
Ferraz De Vasconcelos	Av. Quinze De Novembro, 528- Cep: 08500-405
Franco Da Rocha	Av. Dr. Franco Da Rocha, 96 - Cep 07851- 000
Guarujá	Rua Montenegro, 273 - Cep: 11410-040
Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125 - Cep: 07090-000
Itapecerica da Serra	Rua Inácio Pereira Dos Santos, 80 - Cep: 06871-020
Itapevi	Av. Presidente Vargas, 650 - Cep: 06694-000
Itaquaquecetuba	Av. Vereador João Fernandes Da Silva, 320/336, Vila Virgínia - Cep:08576-000
Jandira	Rua Tupi nº 20 - Cep: 06608-240
Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina - Cep: 09310-720
Mogi Das Cruzes	Av Ver Narciso Yague Guimarães, 149 - Cep: 08780-000
Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 59 - CEP: 06086-050
Poá	Av. Deputado Cunha Bueno, 51 - Cep: 08561-310
Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim - Cep:11705-010
Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53 - Cep: 09400-000
Santana de Parnaíba	Rua Treze De Maio, 222 - Cep: 06502-150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

CIDADE/PRÉDIO	ENDEREÇO
Santo André	Rua Monte Casseros, 259 - Cep: 09015-020
Santos	Rua Brás Cubas, 158/162 - Cep: 11013-162
São Bernardo do Campo	Av. Getúlio Vargas, 57 - Cep: 09751-250
São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795 - Cep: 09510-010
São Paulo – Ed. Sede	Rua Da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo/Sp - Cep: 01302-906
São Paulo – Fórum Ruy Barbosa	Av. Marquês De São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/Sp - Cep: 01139-001
São Paulo – Fórum Zona Leste	Avenida Amador Bueno Da Veiga Nº 1888 – Cep: 03636-100
São Paulo – Fórum Zona Sul	Avenida Guido Caloi nº 1.000 - CEP: 05802-140
São Paulo – Unid. Adm. I	Av. Marquês De São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda - São Paulo/Sp - Cep: 01139-001
São Paulo – Unid. Adm. II	Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02712-100
São Paulo – Unid. Adm. III	Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/Sp - Cep: 01140-030
São Paulo – Unid. Rio Branco	Av. Rio Branco, 285 - Centro - São Paulo/Sp - Cep: 01205-000
São Vicente	Av. Antonio Emmerick, 1328, Vila São Jorge - Cep: 11370-000
Suzano	Rua Paraná, 69, Jardim Paulista - Cep 08675-190
Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061 - Cep: 06765-000

As localidades poderão sofrer alteração de endereço dentro do mesmo município. Também poderão ser inauguradas novas unidades dentro da jurisdição da contratante, disponível em:

<https://ww2.trt2.jus.br/contato/telefones-e-enderecos>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

ANEXO VII
RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO (RTI)

VII.B - RTI (Serviço de instalação de monitores - item 2)

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

ANEXO VIII
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE INSTALAÇÕES (RCI)

VIII.B - RCI (Serviço de instalação de monitores - item 2)

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

DESTINO - A SER PREENCHIDO NO LOCAL DE ENTREGA

CIDADE		PRÉDIO/ANDAR	
SETOR		TELEFONE/RAMAL	
DATA ENTREGA		HORÁRIO ENTREGA	

Declaro pelo presente documento, equivalente ao TERMO DE RESPONSABILIDADE, que recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática abaixo relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Atendimento qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.

Nome, matrícula e assinatura do servidor do TRT que acompanhou a entrega dos equipamentos

Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da contratada que executou a entrega dos equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 10.588/2023 - Contrato nº 022/2023

ANEXO X
RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ORDEM DE SERVIÇO (RCOS)

X.B - RCOS (Serviço de instalação de monitores - item 2)

ARQUIVO ANEXO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ANÁLISES TÉCNICAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 3/2023

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, considerando a ausência de resposta da Senhora SHEILA SILVA TULLII FERNANDES, CPF: 660.696.887-91, comunica a existência de débito apurado no acerto financeiro efetuado em razão do falecimento da ex-pensionista MARIA DA PENHA SILVA (CPF: 407.797.937-49, instituidor ÁLVARO SILVEIRA), no valor de R\$1.625,62 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), constante nos autos do processo SEI nº 49651/2017. Para quitação do acerto financeiro, solicitamos que entre em contato com a Coordenadoria de Pagamento, por meio do endereço eletrônico copag@tre-rj.jus.br ou com a Seção de Programação Financeira e Apuração de Custos por meio do e-mail seprog@tre-rj.jus.br. Fica notificada a efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Em, 30 de março de 2023.
RENATA MOTTA GERONIMI
Secretária de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA, CNPJ 07.850.772/0001-61, lotes 1, 2 e 3, valor total R\$ 283.897,65. Não havendo registro de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto à vencedora.

ANDERCÇEDSON REIS
Pregoeiro

(SIDE - 03/04/2023) 070024-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TRE/RR 11/2023; SEI nº 0001956-93.2022.6.23.8000; Contratada: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o número 26.507.653/0001-55; Objeto: aquisição de materiais elétricos diversos; Valor: R\$ 26.674,40 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura: 01/04/2023. Pelo TRE/RR: Alex Caon Fin, Diretor-Geral; Pela Contratada: Sra. Ana Paula Costa Greco.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO

Locadora: Rádio Itapiranga Ltda. CNPJ: 84.375.872/0001-24. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Cartório da 65ª Zona Eleitoral - Itapiranga/SC. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2023NE000393. Data do Empenho: 24/03/2023. Valor mensal: R\$ 5.285,00. Data da assinatura: 29/03/2023. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2028. Contrato n. 013/2023. PAE n. 1.945/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo resolve aplicar a F. Reis Distribuidora de Tintas Eirelli, CNPJ nº 15.025.286/0001-37, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 4 (quatro) meses, a contar desta publicação, bem como a multa compensatória, prevista no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de R\$ 266,62. As penalidades resultam da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico Federal nº 51/2021, mediante processo administrativo SEI 0001583-49.2020.6.26.8000.

São Paulo, 29 de Março de 2023.
ALESSANDRO DINTOFF
Secretário de Administração de Material

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de avaliação clínica nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender o Exame Periódico de Saúde (EPS) do TRE-SP. Valor total registrado: R\$ 57.888,00. Processo: PEF nº 14/2023. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e LNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP. CNPJ 11.928.080/0001-66 - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/19. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do documento pela Adjudicatária. Data da assinatura: 24.03.2023. Assinam: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material e Luiz Augusto Sobral, pela Contratada. SEI 0029867-96.2022.6.26.8000

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº Processo: SEI 0025220-29.2020.6.26.8000. - PEF 79/2021 - CONTRATADA: INTERLIMP GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: consignar a repactuação dos preços dos postos de mensageria e supervisão, fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 1º/01/2022, e do reequilíbrio econômico-financeiro em razão da redução do FAP, a partir de 1º/01/2022, no valor total de R\$ 31.478,88 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Em consequência, reproduz-se o caput e alteram-se as alíneas "a" e "b" e o parágrafo 2º da cláusula VI, reproduz-se a cláusula V, bem como se atualiza a cláusula VII - DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023 - SIGNATÁRIOS: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Fábio Rodrigues Costa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº Processo: SEI 0037226-97.2022.6.26.8000. - PEF 107/2022 - CONTRATADA: NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - OBJETO: a alteração quantitativa da contratação, consubstanciada no acréscimo de 05 (cinco) postos de servente auxiliar de limpeza para os cartórios: ZE 055ª - Itápolis - DDD 016; ZE 075ª - Mogi Mirim - DDD 019; ZE 216ª - Mogi Guaçu - DDD 019; ZE 039ª - Casa Branca - DDD 019; ZE 169ª - Guaiá - DDD 017, a partir de 10/04/2023, no valor total de R\$ 128.034,80 (cento e vinte e oito mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos). Por consequência, alteram-se o Apêndice A e o Apêndice E do Anexo I - Termo de Referência do Edital PEF 107/2022, o parágrafo 6º da cláusula I, o caput e o parágrafo 2º da cláusula VII, bem como se atualiza a cláusula VIII e reproduz-se o caput da cláusula VI do contrato - DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023 - SIGNATÁRIOS: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e o Senhor Paulo Ricardo de Andrade Cardoso, pela Contratada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização da cobertura do Bloco C do TJDF com utilização de membrana de poliuretano e pintura da parte de baixo das marquises, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO: 0007902/2021. AUTORIDADE E DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Celso de Oliveira e Sousa Neto, Secretário-Geral do TJDF, 31/03/2023. EMPRESA VENCEDORA: REVIA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 21.973.998/0001-80). Lote 1 (Valor total do Item 1: R\$ 2.165.849,35 e Valor total do Item 2: R\$ 252.232,07). Valor Global do Lote 1: R\$ 2.418.081,42).

Brasília - DF, 3 de abril de 2023
ISABELLA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 022/2023, Proad 10.588/2023. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Torino Informática Ltda. (CNPJ: 03.619.767/0005-15). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de monitores. Valor total: R\$ 501.960,00. Vigência contratual e a prestação dos serviços: de 10/04/2023 a 09/04/2024. Assinam em 03/04/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente do Tribunal e, pela empresa: Rodrigo do Amaral Rissio.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 026/2023, Proad 10847/2023. Partes: TRT-2ª Região e a Associação dos de Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Amatra-2 (CNPJ: 46.802.013/0001-85). Objeto: Termo de Cooperação científica, jurídica, pedagógica, logística, realização conjunta de cursos, seminários e palestras de conteúdo jurídico. Assinam em 03/04/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela Associação: Bruno José Perusso, Presidente.

1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2023, Proad 315/2023. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Up Down Telecom Eireli (CNPJ: 29.033.532/0001-07). Objeto: Contratação de link de internet para o Fórum de Cubatão. Valor: R\$ 3.000,00. Vigência: 2 meses. Assinam em 03/04/2023, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araújo e, pela empresa: Rosemere de Lima Diógenes, Diretora.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

Objeto: Credenciamento nº 001/2023 - Coleta e destinação de resíduos recicláveis. Poderão participar do credenciamento todas as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como, que não possuam condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não estejam sendo consideradas inidôneas e suspensas ou impedidas de celebrar parceria.

Os interessados deverão apresentar, no prazo de até 30 dias, contados da data desta publicação, a manifestação escrita, na forma do modelo de Termo de Credenciamento, além dos demais documentos solicitados no edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico: https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf Informações/esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licita@trtsp.jus.br.

Em 3 de abril de 2023
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato TRT4 nº 29/2022. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste contratual e alteração da equipe de gestão e fiscalização. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: KVL Refrigeração e Climatização LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROAD Nº 3289/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023. Nº DA AQUISIÇÃO: PE 01/2022. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo TRT4, e Sr. Graciano Ernesto das Graças Costa, pela Contratada.

